DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 **Ano VIII | Edição nº 938** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.541/25 – de 26 de fevereiro de 2025.

"Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta do Município de Gabriel Monteiro e dá outras providências"

Renée Crema Vidoto, prefeita municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta do Município de Gabriel Monteiro, o expediente no dia 04 de março de 2025.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 26 de fevereiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 9.867/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura municipal, senhora **RITA DE CÁSSIA SVERSUT BARROS,** portadora do RG. nº 19.567.487-X, CPF. nº 089.181.928-27, lotada no cargo de Inspetor de Alunos, a Gratificação de Função, no importe de 20% sobre o salário base do servidor, nos termos do Art. 158, I, da Lei nº 356/73, de 30/08/1973, enquanto exercer atividades complementares, auxiliando junto a secretaria da EMEIF. Maria Gazot Talarico.

Gabriel Monteiro, em 24 de fevereiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.868/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura municipal, senhor **MÁRCIO CLEBER GATI NUNHEZ,** portador do RG. nº 25.310.176-1 e CPF. nº 119.834.398-27, lotado no cargo de Professor de Música, a Gratificação de Serviço Extraordinário, no importe de 20 horas mensais, nos termos do Art. 158, II, da Lei nº 356/73, de 30/08/1973, enquanto exercer atividades complementares junto a orquestra de câmara do município de Gabriel Monteiro.

Gabriel Monteiro, em 24 de fevereiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.869/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura municipal, senhor **JOSÉ REINALDO CARVALHO SANCHES,** portador do RG. nº 32.076.607-X, CPF. nº 290.906.888-97, lotado no cargo de Pedreiro II, a Gratificação de Serviço Extraordinário, no importe de 30 horas mensais, nos termos do Art. 158, II, da Lei nº 356/73, de 30/08/1973, enquanto exercer atividades complementares de sepultamentos junto ao cemitério municipal de Gabriel Monteiro.

Gabriel Monteiro, em 24 de fevereiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.870/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I- NOMEAR a servidora desta Prefeitura Municipal, senhora **FRANCIELI SANTOS FIGUEIRAS**, portadora do RG. nº 45.792.263-1-SSP/SP, CPF. nº 364.056.038-81, lotada no cargo de Secretária Municipal de Ação Social, para responder como gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Gabriel Monteiro, 24 de fevereiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.871/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 04 de fevereiro de 2025**,** o servidor desta prefeitura municipal, senhor **PEDRO BAZARELLO,** portador do RG. nº 9.881.004, CPF. nº 030.331.578-40, do cargo de Guarda Noturno, em razão da concessão da sua **aposentadoria por invalidez,** expedida pelo INSS na data de 04/02/2025, conforme demonstrado na carta de concessão/memória de cálculo em anexo.

Gabriel Monteiro, em 25 de fevereiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.872/25

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - CONFIRMAR, a partir desta data, à servidora desta prefeitura, senhora **ROSELI BAZARELO FERNANDES DE SOUZA**, portadora do RG. nº 24.435.512-5-SSP/SP, CPF. nº 165.521.668-69, lotada no cargo de Lavadeira, a concessão do computo de tempo de serviço prestado junto a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, no período de **01/09/99** a **08/08/21**, num total de **21 anos** e **11 meses** e **10 dias,** como Lavadeira, e o periodo de **02/02/22** a **26/02/25**, num total de **03 anos** e **25 dias,** como Lavadeira, perfazendo um total de **25 anos** e **05 dias**, demonstrado em carteira de trabalho, para percepção do Adicional de Sexta Parte, em conformidade com o Art. 167 da Lei Municipal nº 356/73, de 30 de agosto de 1973.

II – ESTABELECER, que doravante, para apuração do Adicional de Sexta Parte, tomar-se-á por base a somatória de 25 anos de tempo serviço, considerando-se para início de pagamento a data de **26/02/2025**.

Gabriel Monteiro, em 26 de fevereiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal

.....

PORTARIA Nº 9.873/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura municipal, senhor **CLEBER ALEXANDRE MARQUEZINI,** portador do RG. nº 32.439.505-SSP/SP, CPF. nº 292.943.758-89, lotado no cargo de Agente Administrativo e Financeiro II e designado agente de crédito junto ao Banco do Povo Paulista de Gabriel Monteiro, **ajuda de custo** nos termos da Lei nº 1.768/13, de 10/06/2013, enquanto exercer atividades consideradas por esta Lei junto ao Banco do Povo, com retroatividade a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Gabriel Monteiro, em 26 de fevereiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2025

"Dispõe sobre a homologação de FUNÇÃO QUE ESPECIFICA, DO Processo Seletivo SIMPLIFICADO nº 001/2025 do município de GABRIEL MONTEIRO e dá outras providências".

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

01- Fica homologado para todos os fins de direito, o Resultado Final e Classificatório do **Processo Seletivo SIMPLIFCADO nº 001/2025**, para as funções de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I – PEB I, Professor Assistente - PA.

02 - Os candidatos classificados serão convocados oportunamente, mediante convocação a ser publicada em DOM – Diário Oficial do Município, obedecendo a ordem de classificação e necessidade dos serviços, dentro do número de vagas existentes para admissão no Quadro de Pessoal do Município de Gabriel Monteiro- SP e ficam obrigados a apresentar os documentos exigidos no Edital Normativo Completo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, assim como outros complementares que se fizerem

necessários.

03- A validade do Processo Seletivo, ora homologado será de 01 (um) ano contado da data desta Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeita Municipal para preenchimento de cargos vagos e dos que vierem a vagar na sua vigência.

04 - Este ato Administrativo, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriel Monteiro/SP, 21 de janeiro de 2025.

renÉe crema vidoto

Prefeita Municipal

.....